Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 85 /2025

ALTERA O INCISO IV, DO §3º, PERTENCENTE AO ART. 5º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - O inciso IV, do §3º, do art. 5º da Lei n° 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

(...)

§ 3º - .....

(...)

IV – **Rua Bebiana Soares**

Art. 2º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionarias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2025

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Jul-2025-15:18-063136-1/2

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa homenagear a saudosa Senhora Bebiana Soares da Silveira, conhecida em toda comunidade pela alcunha de "Dona Biana".

Muito conhecida pela comunidade devido a sua enorme bondade, era um ser humano de grande renome e presteza para todo o bairro. Uma das figuras mais antigas da comunidade, seu legado ainda permanece nas lembranças dos amigos e familiares.

Por fim, vale ressaltar que a Lei de Abairramento é uma legislação mutante por natureza, já que a cidade continua a se expandir e a aumentar em número de logradouros, o que faz com que proposições como a que ora se apresenta se tornem comuns à apreciação do Plenário da Câmara.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2025

VEREADOR ROGER DIEGO EVANGELISTA